



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 45.262/24

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/24

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO OBJETIVANDO O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA MINISTRAR AULAS NA ÁREA DE GESTÃO.

A Prefeitura Municipal de Atibaia, torna público que, através de sua Ordenadora de Despesas, Sra. Eliane Doratiotto Endsfeldz, Secretária da Educação, ora denominada AUTORIDADE COMPETENTE, na forma do disposto no Decreto Municipal Nº 10.718/23, fará realizar procedimento auxiliar através do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2024, PROCESSO ELETRÔNICO Nº 45.262/2024** objetivando o **CREDENCIAMENTO** de profissionais para ministrar aulas no Curso de Gestão, com ênfase nas disciplinas de Assistente Administrativo, Assistente em Recursos Humanos, Assistente em Contabilidade Operador de Logística, Inspetor de Qualidade e Informática, para atuarem no Ensino Profissionalizante da Secretaria de Educação, procedimento que será regido pela Lei Federal Nº 14.133/2021, pelo Decreto Federal Nº 11.878/24, pelo Decreto Municipal Nº 10.212/22 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e condições estabelecidas pelo presente edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O presente edital corresponde ao Chamamento Público para credenciamento de profissionais para ministrar aulas no Curso de Gestão, com ênfase nas disciplinas de Assistente Administrativo, Assistente em Recursos Humanos, Assistente em Contabilidade Operador de Logística, Inspetor de Qualidade e Informática, através do programa de qualificação profissional aos alunos do Ensino Profissionalizante.

1.2. O credenciamento de candidatos e a inclusão no banco cadastral da Secretaria de Educação não estabelece obrigação da Prefeitura da Estância de Atibaia de efetuar qualquer solicitação de serviços, constituindo-se tão somente em um banco de profissionais aptos a prestarem serviço de Instrutor em Educação Profissional na Área de Gestão, **MEDIANTE DEMANDA**.

1.3. O CREDENCIADO habilitado e contratado deverá exercer suas atividades, presencialmente, de acordo com a demanda do Núcleo Profissionalizante da Secretaria de Educação, situado na Rua Marcílio Ambrósio de Camargo, s/nº, Jardim Roseli – Atibaia/SP.

1.4. Fica assegurada a Prefeitura da Estância de Atibaia o direito de cancelar, no todo ou em parte, o presente edital de credenciamento, mediante justificativa, sem que caiba aos participantes qualquer indenização, compensação ou reclamação em decorrência dessa medida.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 45.262/24

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/24

2. DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto do presente edital, o credenciamento de profissionais para prestação de serviço de Instrutor em Educação Profissional na Área de Gestão, com ênfase nas áreas de Assistente Administrativo, Assistente em Recursos Humanos, Assistente em Contabilidade, Operador de Logística, Inspetor de Qualidade e Informática, para a Prefeitura da Estância de Atibaia, mediante demanda, conforme requisitos profissionais constantes deste edital e seus anexos.

2.2. As aulas serão ministradas presencialmente no Núcleo Profissionalizante, situado na Rua Marcílio Ambrósio de Camargo, s/nº, Jardim Roseli – Atibaia/SP, nos períodos abaixo indicados:

- Período da manhã: das 08:00 às 12:00 h;
- Período da tarde: das 13:00 às 17:00 h;

2.3. As aulas serão ministradas de acordo com o plano de trabalho estabelecido pelo Núcleo Profissionalizante, através do Plano de Curso – SENAI.

2.4. O profissional poderá se inscrever nos 02 (dois) horários de aula relacionados no item 2.2 deste edital, comprovada a capacidade técnica, de acordo com os critérios definidos neste edital, bem como informar a ordem de preferência.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar do presente Credenciamento **PESSOAS FÍSICAS** ou **PESSOAS JURÍDICAS, inclusive MEI (Microempreendedor Individual)**, que preencham as condições previstas neste Edital.

3.2. O candidato deve comprovar, no mínimo, 01 (um) ano de experiência como instrutor na área de gestão.

3.3. O candidato deve ter formação de nível superior em área compatível com o curso a ser ministrado.

3.4. É **vedada** a inscrição neste credenciamento dos seguintes proponentes:

3.4.1. Profissionais que integrem o quadro efetivo de servidores da Prefeitura de Atibaia que atuem ou não em cargos comissionados;

3.4.2. Profissionais que exerçam, mesmo que transitoriamente, função pública com ou sem remuneração, vinculados ao Terceiro Setor, que prestem serviços através de parceria com a Administração Pública Direta ou Indireta na esfera municipal;





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 45.262/24

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/24

3.4.3. Profissionais que tenham relação de parentesco até 3º grau com servidores efetivos ou comissionados e agentes políticos da Prefeitura da Estância de Atibaia;

3.5. Se ao longo do processo de cadastramento for identificado que o proponente se enquadra em alguma das situações previstas no **item 3.4.**, será inabilitado;

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1 Para participar do credenciamento, o interessado deverá apresentar, exclusivamente por meio eletrônico, a documentação conforme item 5., através do endereço eletrônico: <https://atibaia.1doc.com.br/atendimento> em campo próprio da Plataforma 1Doc – Protocolo Digital de Documentos com o assunto “Credenciamento – Art. 79º da Lei 14.133/21”, a partir de 29/08/2024.

4.2. O prazo deste edital é **de 60 (sessenta) meses**, contados da sua publicação.

4.3. As inscrições poderão ser feitas a qualquer tempo, desde que, dentro do prazo de validade do edital conforme item 4.2.

4.4. Os arquivos encaminhados deverão estar em PDF do tipo “pesquisáveis” e obrigatoriamente, assinados digitalmente.

4.5. É de inteira responsabilidade dos candidatos a fidedignidade das informações constantes na documentação e nos anexos obrigatórios, bem como o conteúdo de todos os documentos enviados.

4.6. A irregularidade dos documentos apresentados, mesmo que verificada a qualquer tempo, em especial na ocasião da assinatura do Contrato Administrativo, acarretará na cassação da inscrição e descredenciamento.

4.7. Ficam os candidatos inscritos sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis, caso apresentem qualquer declaração ou documento falso.

5. DOS DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO:

5.1. Para pessoa física:

a) Anexar no sistema de credenciamento, cópia digitalizada dos documentos solicitados abaixo:

- Documento oficial com foto contendo o número do Registro Geral (RG ou CNH);





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 45.262/24

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/24

- Documento oficial contendo o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF), ou comprovante de inscrição e situação de regularidade do CPF via impressão no site da Receita Federal;
- Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Federal – CND (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de Negativa) relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.
- Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual, referente ao domicílio ou sede do licitante, relativos a atividade da empresa, ou a declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante sob as penas da Lei.
- Prova de Regularidade Fiscal junto à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante mediante apresentação da Certidão Negativa de Tributos Mobiliários.
- Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- Comprovante de Residência;
- Currículo completo;
- Documentações comprobatórias em relação às informações apresentadas no currículo, como: cópias de certificados e diplomas que comprovem a formação acadêmica, documentos, constando datas, que comprovem a experiência profissional do candidato;
- Preenchimento dos dados contidos no Anexo I (Ficha de Inscrição);
- Preenchimento e assinatura da Declaração de Ausência de Impedimentos (Anexo II);
- Declarações subscritas atestando: Nos termos do inciso IV do artigo 62 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações, o credenciado encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (Anexo III).

5.2. Para pessoa jurídica:

a) Anexar no sistema de credenciamento, cópia digitalizada dos documentos solicitados abaixo:





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 45.262/24

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/24

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária ou **Certificado de Condição de Microempreendedor Individual**.
- Documento oficial do representante legal com foto contendo o número do Registro Geral (RG ou CNH);
- Documento oficial contendo o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou comprovante de inscrição do CNPJ via impressão no site da Receita Federal;
- Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Federal – CND (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de Negativa) relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.
- Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual, referente ao domicílio ou sede do licitante, relativos a atividade da empresa, ou a declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante sob as penas da Lei.
- Prova de Regularidade Fiscal junto à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante mediante apresentação da Certidão Negativa de Tributos Mobiliários.
- Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica e Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- Currículo completo;
- Documentações comprobatórias em relação às informações apresentadas no currículo, como: cópias de certificados e diplomas que comprovem a formação acadêmica, documentos, constando datas, que comprovem a experiência profissional do candidato;
- Preenchimento dos dados contidos no Anexo I (Ficha de Inscrição);
- Preenchimento e assinatura da Declaração de Ausência de Impedimentos (Anexo II);





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 45.262/24

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/24

- Declarações subscritas pelo credenciado atestando: Nos termos do inciso IV do artigo 62 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações, o credenciado encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (Anexo III).

5.3. Não serão aceitos documentos e/ou conteúdos incompletos, ilegíveis e/ou contendo rasuras, emendas, colagens, com senhas ou montagens, especialmente no que diz respeito às assinaturas em documentos ou declarações.

5.4. Não serão aceitas inscrições com arquivos e/ou links de acesso informado a documentos e comprovantes que estejam inativos ou que impossibilitem o acesso ao seu conteúdo durante o período de habilitação da inscrição.

6. DA SELEÇÃO MEDIANTE AVALIAÇÃO DA DOCUMENTOS APRESENTADA:

6.1. A análise dos documentos dos proponentes será realizada por Comissão, designada pelo Prefeito da Estância de Atibaia, composta por servidores da Secretaria de Educação de Atibaia.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO:

7.1. A Comissão verificará a afinidade da documentação apresentada com o solicitado no edital.

7.2. Os inscritos serão credenciados e classificados de acordo com a pontuação obtida, desde que tenha se qualificado na avaliação técnica e da experiência profissional do interessado.

7.3. A pontuação da experiência profissional do interessado será realizada considerando a documentação comprobatória enviada conforme os critérios abaixo estabelecidos:

CRITÉRIOS	NOTA
1) Qualificação Profissional	
PONTUAÇÃO TOTAL	

1) Qualificação Profissional:

Refere-se ao período de experiência do profissional, comprovando a sua aptidão para a execução dos serviços conforme especificação do Termo de Referência, sendo atribuída a seguinte pontuação para a qualificação profissional:

- 01 ponto por ano de experiência comprovada pelo profissional.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 45.262/24

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/24

7.4. O banco de dados será composto pelos profissionais habilitados, considerando a ordem de classificação (pontuação), conforme parecer emitido pela Comissão.

7.4.1. Em caso de empate na pontuação, o critério utilizado para desempate será a ordem cronológica de inscrição.

8. DO PAGAMENTO

8.1. Pela prestação dos serviços, o pagamento obedecerá os critérios a seguir:

- Período matutino: das 08:00 às 12:00 h – R\$ 1.653,16 (um mil seiscentos e cinquenta e três reais e dezesseis centavos) mensais para uma carga horária de 20 horas semanais;
- Período vespertino: das 13:00 às 17:00 h – R\$ 1.653,16 (um mil seiscentos e cinquenta e três reais e dezesseis centavos) mensais para uma carga horária de 20 horas semanais;

8.2. A remuneração dos profissionais será feita, após a prestação dos serviços e mediante a apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviço Eletrônica (NFS-e) contendo conta bancária no corpo da NFS-e para pessoa jurídica ou RPA (Recibo de Pagamento Autônomo) contendo conta bancária em nome do prestador do serviço para pessoa física.

8.2.1. Considerando o período de recesso escolar, no mês de Janeiro não haverá prestação de serviço, conseqüentemente não haverá pagamento;

8.2.2. Não serão aceitas contas em nome de terceiros;

8.2.3. Incidirão tributos para os pagamentos de pessoa física, de acordo com a Lei, da seguinte maneira, INSS (11%), Imposto Sobre Serviços (5%), o qual será retido na fonte e IRRF conforme tabela vigente.

8.3. O pagamento dos profissionais é de responsabilidade da Prefeitura de Atibaia por meio da Secretaria de Educação, e será efetuado em até 10 (dez) dias após a emissão da Nota Fiscal ou do RPA, em conta-corrente em nome do contratado.

8.4. Caso o profissional não cumpra parcial ou integralmente suas obrigações, a Secretaria de Educação procederá a rescisão do Contrato e a aplicação das penalidades nele previstas, observado o contraditório e a ampla defesa.

8.5. A contratação para prestação dos serviços não implica em vínculo empregatício, nem de exclusividade entre o Município de Atibaia e o Profissional.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 45.262/24

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/24

8.6. A indicação da dotação orçamentária será informada no momento da formalização do contrato.

9. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo ser formalizados por meio de requerimento à comissão, que se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de três dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

9.1.1. A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de dez dias úteis, contados da data de recebimento dos autos.

9.2. Os **ESCLARECIMENTOS** deverão ser protocolados em campo próprio da Plataforma 1 Doc – Protocolo Digital de Documentos, <https://atibaia.1doc.com.br/atendimento>, Assunto: Esclarecimentos em Licitação.

9.3. As **IMPUGNAÇÕES** deverão ser protocoladas em campo próprio da Plataforma 1 Doc – Protocolo Digital de Documentos, <https://atibaia.1doc.com.br/atendimento>, Assunto: Impugnação de Edital de Licitação.

9.4. Os arquivos encaminhados deverão estar em PDF do tipo “pesquisáveis” e assinados digitalmente pelo representante legal da empresa.

9.5. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

9.6. A Comissão disponibilizará as respostas dos esclarecimentos e decisões de impugnações aos interessados no site <http://www.atibaia.sp.gov.br/transparencia/>.

10. DO CREDENCIAMENTO

10.1. Serão considerados aptos ao credenciamento aqueles profissionais que cumprirem com os requisitos estabelecidos neste edital.

10.2. A seleção e credenciamento do profissional não vincula a Administração Pública na utilização de seus serviços, considerando-se que o aproveitamento dos serviços depende da demanda dos serviços oferecidos pelo Núcleo Profissionalizante da Secretaria de Educação.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 45.262/24

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/24

10.3. Conforme houver inscrições e desde que devidamente habilitados, os credenciados serão classificados conforme pontuação obtida e havendo empate na pontuação, aplicar-se-á a ordem cronológica da inscrição.

10.4. A vigência do credenciamento ocorre enquanto o presente edital estiver vigente conforme item 4.2.

11. DOS RECURSOS

11.1. Após a publicação da lista classificatória dos habilitados e lista de inabilitados, os proponentes poderão interpor recurso apresentando os memoriais dirigidos à Comissão, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do dia subsequente à publicação.

11.2. Interposto recurso, abre-se prazo para impugnação aos interessados para que, querendo, o faça no prazo de 03 (três) dias úteis a partir do 1º dia útil subsequente ao final do prazo de recurso, apresentando as razões nos moldes do item anterior.

11.3. Os recursos deverão ser protocolados nesta Prefeitura, no Departamento de Licitações, à Rua Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Atibaia/SP, das 09 h às 12 h e das 13 h às 16 h ou através do e-mail chamamento@atibaia.sp.gov.br com o Assunto: Recurso Chamamento 011/24 – (nome ou razão social do participante).

11.4. O resultado do processo de credenciamento será homologado pela Secretaria de Educação do município de Atibaia.

12. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E PUBLICAÇÃO

12.1. A lista atualizada dos profissionais credenciados será publicada na Imprensa Oficial do Município e disponibilizada no site <http://www.atibaia.sp.gov.br/transparencia/>.

12.2. É de inteira responsabilidade dos inscritos o acompanhamento das publicações.

13. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

13.1. Conforme demanda, o credenciado será convocado para assinatura do contrato que deverá fazê-lo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da convocação.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 45.262/24

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/24

13.2.1. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

13.3. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos até os limites previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021, desde que não haja outros profissionais credenciados aguardando à convocação.

13.4. Constituem motivos para a rescisão do Contrato as situações referidas no Artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

13.5. Quando convocado para execução do objeto, o credenciado deverá comprovar que mantém todos os requisitos de habilitação exigidos no edital de credenciamento para fins de assinatura de contrato.

14. DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, nos casos dos incisos I, II e III do artigo 138 da Lei 14.133/2021:

a) por ato unilateral da CONTRATANTE;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização, não cabendo indenização de qualquer das partes, desde que haja conveniência da PEA;

c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

14.2. O descumprimento, por parte do contratado, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

14.3. A rescisão do contrato, com base no parágrafo anterior, sujeita ao contratado a multa rescisória de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato (no caso de desistência da prestação total dos serviços) ou do saldo do contrato existente na data da rescisão (no caso de desistência da conclusão dos serviços), independentemente de outras multas aplicadas ao contratado por infrações anteriores.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO CONTRATADO





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 45.262/24

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/24

- 15.1.** Planejar e ministrar aulas práticas e teóricas de acordo com a sua especialidade;
- 15.2.** Estudar e pesquisar metodologias e instrumentos relacionados à área de atuação;
- 15.3.** Elaborar e manter atualizado o material didático a ser utilizado nos cursos;
- 15.4.** Manter organizado e atualizado os registros do processo ensino-aprendizagem sob sua responsabilidade, lançando os dados no sistema operacional;
- 15.5.** Elaborar e aplicar avaliação da aprendizagem dos alunos, analisando os resultados, com vista a retroalimentar o processo educacional;
- 15.6.** Realizar análises e leituras para avaliação e acompanhamento de experimentos;
- 15.7.** Acompanhar as mudanças na normatização dos procedimentos, para fins de adequação dos processos;
- 15.8.** Manter atualizado e cumprir prazos de entrega de registros do processo de ensino-aprendizagem sob sua responsabilidade, tais como: diários de classe, lista de frequência, etc;
- 15.9.** Participar de encontros pedagógicos e de reuniões técnico-administrativas;
- 15.10.** Organizar e participar de oficinas, seminários, palestras, programas de capacitação e demais eventos das áreas de educação e tecnologia;
- 15.11.** Zelar pela conservação e manutenção das máquinas, equipamentos e instrumentos utilizados durante o desenvolvimento das atividades;
- 15.12.** Executar outras atribuições inerentes ao cargo.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

- 16.1.** Realizar a convocação com antecedência mínima de 10 (dez) dias do início das atividades previstas, de modo a permitir o bom planejamento e preparação de credenciado;
- 16.2.** Colocar a disposição do credenciado contratado todas as informações necessárias à execução do serviço contratado;
- 16.3.** Garantir o acesso do credenciado aos materiais didáticos, portal de registro escolar e ambientes de ensino necessários à execução do serviço contratado;
- 16.4.** Disponibilizar insumos e equipamentos necessários à realização das atividades, quando previamente acordado.
- 16.5.** Acompanhar, supervisionar e fiscalizar as atividades realizadas pelo credenciado contratado sob os aspectos quantitativo e qualitativo, com vistas ao perfeito cumprimento do





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 45.262/24

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/24

serviço de instrutor de educação profissional, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao credenciado contratado as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

16.6. Aplicar pesquisa de satisfação após a conclusão de cada serviço;

16.7. Garantir recursos necessários ao pagamento do credenciado contratado pela prestação dos serviços executados.

16.8. Efetuar o pagamento referente à prestação de serviço realizada, exclusivamente na CONTA CORRENTE informada pelo credenciado no momento da inscrição ou no momento da CONVOCAÇÃO, caso tenha havido alguma mudança quanto a esse dado.

17. DO DESCREDENCIAMENTO

17.1. O profissional credenciado poderá solicitar a qualquer tempo o seu descredenciamento, respeitados os termos firmados, mediante notificação prévia à Administração Pública, observado o prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

17.2. Pela inexecução parcial ou total, o profissional poderá ser descredenciado a qualquer tempo por iniciativa da Administração, mediante prévia comunicação escrita ao credenciado e observado o contraditório e a ampla defesa.

17.3. Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.

18. DAS SANÇÕES

18.1. A recusa injustificada do contratado em assinar o contrato ou a inexecução total ou parcial do serviço de educação contratado, sujeitará o instrutor, garantida prévia defesa, às seguintes penalidades:

a) Na hipótese de inexecução parcial ou total, multa de 2% (dois por cento) da importância apurada no período de vigência do contrato de prestação de serviços, ensejando, a critério da Prefeitura da Estância de Atibaia, o cancelamento do contrato de prestação de serviço.

18.2. A multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com as demais sanções.

18.3. Não caberá aplicação de multa quando ocorrer a reposição de aula, previamente autorizada pelo Núcleo Profissionalizante, sem prejuízo ao andamento regular do curso.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 45.262/24

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/24

18.4. Caberá a penalidade de suspensão do direito de contratação, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contados a partir de sua aplicação, nos casos de inexecução total ou parcial de que decorra rescisão contratual.

18.5. As multas poderão ser descontadas dos recebimentos a que o credenciado contratado tiver direito ou cobradas judicialmente, caso não haja pagamento espontâneo.

18.6. As penalidades poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.

18.7. No caso de atraso na prestação dos serviços contratados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, o contrato de prestação de serviço poderá ser imediatamente rescindido, a critério da Prefeitura da Estância de Atibaia. Nesta situação, a Prefeitura da Estância de Atibaia poderá convocar o candidato habilitado subsequente, seguida ordem do fluxo inicial.

18.8. Fica facultada a defesa prévia do credenciado contratado, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 03 (três) dias corridos contados da notificação.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A inscrição no edital de chamamento de credenciamento para compor banco cadastral para instrutor implica na prévia, integral e automática concordância das normas deste edital.

19.2. Os credenciados têm o dever de manter o seu cadastro e respectivos dados atualizados perante a Prefeitura, devendo informar toda e qualquer alteração em sua estrutura e funcionamento, sob pena de serem descredenciados.

19.3. Os casos omissos e as decisões sobre eventuais questões relativas a este edital serão apreciados com fundamento na legislação pertinente vigente, ficando eleito, desde logo, o foro da Comarca de Atibaia para dirimir eventuais questões decorrentes deste edital.

20. DOS ANEXOS

20.1. Constituem anexos deste edital de credenciamento:

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 45.262/24

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/24

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 27 dias do mês de agosto de 2024.

Sra. Eliane Doratiotto Endsfeldz

Secretária de Educação





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 45.262/24

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/24

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O CHAMAMENTO

DADOS DO PROFISSIONAL				
NOME COMPLETO:				
NASCIMENTO: (__ / __ / ____)				
CPF:		RG:		
CNPJ (Pes. Jurídica):		PIS/PASEP (Pes. Física):		
ENDEREÇO:				Nº
COMPLEMENTO:	CIDADE:		CEP:	
CONTATOS				
CELULAR: ()		TELEFONE FIXO: ()		
E-MAIL:				
DADOS BANCÁRIOS	BANCO:	Nº AGÊNCIA:	Nº CONTA:	TIPO da CONTA () Corrente () Poupança

1 – Horário da prestação do serviço		Preferência
()	Período matutino: das 08:00 às 12:00 h	
()	Período vespertino: das 13:00 às 17:00 h	

Critérios para escolha da Preferência:

Primeira opção - 1

Segunda opção - 2





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 45.262/24

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/24

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL E AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Eu, _____, CPF nº _____

, e RG nº _____, declaro para os devidos fins de participação no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 011/24 PARA CREDENCIAMENTO DE INSTRUTOR EM EDUCAÇÃO PROFISSIONAL NA ÁREA DE GESTÃO** que:

- Li e estou de acordo com o edital citado, e cumprirei as exigências e prazos estabelecidos;
- Estou ciente que qualquer descumprimento do que está previsto no edital acarretará na desclassificação do edital;
- Que não possuo nenhum dos impedimentos constantes no item 3.4. do referido edital.

Atibaia, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do declarante





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 45.262/24

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/24

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

EU (nome ou nome do responsável) _____, CPF _____, representante legal da empresa _____ inscrita sob CNPJ nº _____ declaro para os devidos fins de participação no Edital de Chamamento 011/24, que nos termos do inciso IV do artigo 62 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Atibaia, ____ de _____ de 2024

Assinatura do declarante





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 45.262/24

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/24

ANEXO IV

MINUTA – CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º __/__, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA E _____, NO VALOR DE R\$ _____, DATADO DE __/__/__.

De um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA – SP**, inscrita no C.N.P.J/MF sob o N.º 45.279.635/0001-08, situada na Avenida da Saudade, N.º 252, Centro, na cidade de Atibaia, representada neste ato pelo Sr.(a) _____, Secretário(a) de _____, portador do R.G. n.º ____-____ e CPF n.º ____-____, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, o (a) Sr. (a) _____, residente _____, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. N.º _____ e C.P.F. N.º _____, doravante denominado **CONTRATADO**, têm entre si como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento contratual tem por objeto a **CONTRATAÇÃO** de _____, conforme Credenciamento através do Processo n.º _____/2024, Chamamento nº ____/24, que, acompanhado do Edital e seus anexos, são parte integrante deste contrato, como se nele estivesse transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1. O **CONTRATADO** deverá exercer suas atividades presencialmente, de acordo com a demanda do Núcleo Profissionalizante da Secretaria de Educação, situado na Rua Marcílio Ambrósio de Camargo, s/nº, Jardim Roseli – Atibaia/SP.

2.2. O **CONTRATADO** obriga-se a executar os serviços conforme especificações, prazos e condições estabelecidas no Edital, em seus anexos.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 45.262/24

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/24

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Do CONTRATADO:

- 3.1.1. Planejar e ministrar aulas práticas e teóricas de acordo com a sua especialidade;
- 3.1.2. Estudar e pesquisar metodologias e instrumentos relacionados à área de atuação;
- 3.1.3. Elaborar e manter atualizado o material didático a ser utilizado nos cursos;
- 3.1.4. Manter organizado e atualizado os registros do processo ensino-aprendizagem sob sua responsabilidade, lançando os dados no sistema operacional;
- 3.1.5. Elaborar e aplicar avaliação da aprendizagem dos alunos, analisando os resultados, com vista a retroalimentar o processo educacional;
- 3.1.6. Realizar análises e leituras para avaliação e acompanhamento de experimentos;
- 3.1.7. Acompanhar as mudanças na normatização dos procedimentos, para fins de adequação dos processos;
- 3.1.8. Manter atualizado e cumprir prazos de entrega de registros do processo de ensino-aprendizagem sob sua responsabilidade, tais como: diários de classe, lista de frequência, etc;
- 3.1.9. Participar de encontros pedagógicos e de reuniões técnico-administrativas;
- 3.1.10. Organizar e participar de oficinas, seminários, palestras, programas de capacitação e demais eventos das áreas de educação e tecnologia.
- 3.1.11. Zelar pela conservação e manutenção das máquinas, equipamentos e instrumentos utilizados durante o desenvolvimento das atividades.
- 3.1.12. Executar outras atribuições inerentes ao cargo.

3.2. Da CONTRATANTE:

- 3.2.1. Realizar a convocação com antecedência mínima de 10 (dez) dias do início das atividades previstas, de modo a permitir o bom planejamento e preparação de credenciado;
- 3.2.2. Colocar a disposição do **CONTRATADO** todas as informações necessárias à execução do serviço contratado;
- 3.2.3. Garantir o acesso do credenciado aos materiais didáticos, portal de registro escolar e ambientes de ensino necessários à execução do serviço contratado;
- 3.2.4. Disponibilizar insumos e equipamentos necessários à realização das atividades, quando previamente acordado.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 45.262/24

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/24

3.2.5. Acompanhar, supervisionar e fiscalizar as atividades realizadas pelo **CONTRATADO** sob os aspectos quantitativo e qualitativo, com vistas ao perfeito cumprimento do serviço de instrutor de educação profissional, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao credenciado contratado as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

3.2.6. Aplicar pesquisa de satisfação após a conclusão de cada serviço;

3.2.7. Garantir recursos necessários ao pagamento do credenciado contratado pela prestação dos serviços executados.

3.2.8. Efetuar o pagamento referente à prestação de serviço realizada, exclusivamente na CONTA CORRENTE informada pelo credenciado no momento da inscrição ou no momento da CONVOCAÇÃO, caso tenha havido alguma mudança quanto a esse dado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura, e poderá ser prorrogado por igual(ais) e sucessivo(s) período(s), a critério da **CONTRATANTE**, até os limites previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

4.2. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas no Artigo 137 da Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Pela prestação dos serviços objeto deste contrato, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, através de empenho, o valor de R\$ _____ (_____) e correrá à conta da dotação _____.

5.2. Considerando o período de recesso escolar, no mês de Janeiro não haverá prestação de serviço, conseqüentemente não haverá pagamento.

5.3. O pagamento será feito após a prestação dos serviços e mediante a apresentação de NFS-e (Nota Fiscal de Serviço Eletrônica) no caso de pessoa jurídica ou RPA (Recibo de Pagamento Autônomo) no caso de pessoa física, contendo conta bancária em nome do **CONTRATADO**.

5.3.1. Não serão aceitas contas em nome de terceiros;

5.3.2. Incidirão tributos para os pagamentos de pessoa física, de acordo com a Lei, da seguinte maneira, INSS (11%), Imposto Sobre Serviços (5%), o qual será retido na fonte e IRRF conforme tabela vigente.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 45.262/24

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/24

5.4. O Município de Atibaia providenciará o pagamento no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do aceite do documento fiscal pela Prefeitura da Estância de Atibaia.

5.5. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os preços contratuais propostos poderão ser reajustados, por acordo das partes, após o período de 12 (doze) meses, tendo como referência o mês de assinatura do Contrato, nos termos do art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021, utilizando-se o índice **IPC-FIPE**, ou outro que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

7.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos casos dos incisos I, II e III do artigo 138 da Lei 14.133/2021:

a) por ato unilateral da **CONTRATANTE**;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização, não cabendo indenização de qualquer das partes, desde que haja conveniência da Prefeitura da Estância de Atibaia;

c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

7.2. O descumprimento, por parte do **CONTRATADO**, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura à **CONTRATANTE** o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

7.3. A rescisão do contrato, com base no parágrafo anterior, sujeita ao **CONTRATADO** a multa rescisória de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato (no caso de desistência da prestação total dos serviços) ou do saldo do contrato existente na data da rescisão (no caso de desistência da conclusão dos serviços), independentemente de outras multas aplicadas ao **CONTRATADO** por infrações anteriores.

7.4. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 45.262/24

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/24

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A recusa injustificada do **CONTRATADO** em assinar o contrato ou a inexecução total ou parcial do serviço de educação contratado sujeitará o instrutor, garantida prévia defesa, às seguintes penalidades:

a) Na hipótese de inexecução parcial ou total, multa de 2% (dois por cento) da importância apurada no período de vigência do contrato de prestação de serviços, ensejando, a critério da Prefeitura da Estância de Atibaia, o cancelamento do contrato de prestação de serviço.

8.2. A multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com as demais sanções.

8.3. Não caberá aplicação de multa quando ocorrer a reposição de aula, previamente autorizada pelo Núcleo Profissionalizante, sem prejuízo ao andamento regular do curso.

8.4. Caberá a penalidade de suspensão do direito de contratação, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contados a partir de sua aplicação, nos casos de inexecução total ou parcial de que decorra rescisão contratual.

8.5. As multas poderão ser descontadas dos recebimentos do **CONTRATADO** ou cobradas judicialmente, caso não haja pagamento espontâneo.

8.6. As penalidades poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.

8.7. No caso de atraso na prestação dos serviços contratados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, o contrato poderá ser imediatamente rescindido, a critério da Prefeitura da Estância de Atibaia.

8.8. Fica facultada a defesa prévia do **CONTRATADO**, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 03 (três) dias corridos contados da notificação.

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

9.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 14.133, de 01/04/2021, suas alterações, no Decreto 11.878, de 09 de janeiro de 2024 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do Direito.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 45.262/24

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/24

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Atibaia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

E por assim estarem de pleno acordo com as disposições e condições do presente Contrato, as PARTES o assinam na presença das testemunhas, que também o assinam, para que se produzam seus legais e jurídicos efeitos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos ____ dias do mês de _____ de 2.024.

Contratante

Contratado





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 45.262/24

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/24

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 45.262/24

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/24

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 45.262/24

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/24

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S) / Nº OAB/e-mail: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 45.262/24

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/24

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 45.262/24

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/24

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0EA4-F9C4-83D7-D8C0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ELIANE DORATIOTTO ENDSFELDZ (CPF 077.XXX.XXX-54) em 27/08/2024 15:02:34 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/0EA4-F9C4-83D7-D8C0>